



Diário Oficial

Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

www.itapevi.sp.gov.br

Ano 12 | Edição nº 846 | Itapevi, 30 de dezembro de 2020



REVISÃO DO

PLANO DIRETOR

PARTICIPATIVO DE

ITAPEVI

Audiência Final

05/01/2021 - 19h

Transmissão via Zoom

<https://zoom.us/j/94996285877>

Prefeitura vai disponibilizar computador com acesso à internet, no hall do prédio, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi.





REVISÃO DO
**PLANO
DIRETOR**
PARTICIPATIVO DE
ITAPEVI

Audiência Final

05/01/2021 - 19h

Transmissão via Zoom



<https://zoom.us/j/94996285877>

Prefeitura vai disponibilizar computador com acesso à internet, no hall do prédio, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova Itapevi.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

“NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 65.415/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS EXCEPCIONAIS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS IMPOSTAS PELA ‘FASE 1 – VERMELHA’ DO PLANO SÃO PAULO NO PLANO “REABRE ITAPEVI”, APLICADO DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o aumento das internações motivadas pela COVID-19 que tem sido diariamente noticiadas nas últimas semanas pela grande mídia e imprensa;

CONSIDERANDO a observância do anúncio do Governo do Estado de São Paulo em Coletiva de Imprensa em 22/12/2020, que coloca todo o Estado de São Paulo na fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo, excepcionalmente, nos dias 25/12 à 27/12/2020 e 01/01 à 03/01/2021; e

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020, publicado na Imprensa Oficial – Caderno do Executivo I em 24/12/2020, que institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para o próximo período de Natal e Ano Novo, bem como a Resolução Estadual da Saúde SS – 154, de 23 de dezembro de 2020, publicada na mesma Edição pp.44, que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31-05- 2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente à pandemia Covid 19 e dá providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.415, de 23 de dezembro de 2020, e Resolução Estadual da Saúde SS – 154, de 23 de dezembro de 2020, o município de Itapevi/SP, excepcionalmente, terá medidas restritivas impostas pela fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo dos dias 01/01/2021 a 03/01/2021.

Art. 2º. As atividades econômicas do Município, nas datas previstas no artigo 1º, deverão seguir rigorosamente as medidas restritivas determinadas pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo permitida a abertura somente dos serviços essenciais a exemplo de farmácias, mercados, padarias, distribuidoras de bebidas, gás, hortifrúti, postos de combustíveis, lavanderias e serviços de hotelaria.

§ 1º. Os Serviços de Transporte Público, Saúde e Segurança funcionarão normalmente.

§ 2º. Os serviços de delivery e drive thru de restaurantes e similares poderão funcionar respeitando todos os protocolos sanitários.

§3º. As lojas de conveniência não devem permitir o consumo local mas podem funcionar em sistema de delivery, drive thru ou qualquer outro tipo de compra sem que haja consumo dentro da loja.

§ 4º. O atendimento presencial está proibido em shoppings, lojas, concessionárias, escritórios, bares, restaurantes e similares, academias, salões de beleza e estabelecimentos de eventos culturais.

Art. 3º. Em virtude das medidas restritivas impostas pela fase 1 – Vermelha do Plano São Paulo, o Parque da Cidade – “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor” não funcionará nas datas previstas no artigo 1º.

Art. 4º. Excepcionalmente no dia 30/12/2020, todos os comércios estarão autorizados a funcionar até as 23h00, respeitadas as 12 horas diárias previstas pela fase amarela do Plano São Paulo.

Art. 5º. O Município continuará seguir as orientações científicas do Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Organização Mundial de Saúde – OMS, prosseguindo com a adoção do distanciamento social, conforme estabelecido no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, restringindo o contato social e aglomeração de pessoas, especialmente de idosos e de grupos vulneráveis, adotando todas as medidas de segurança, prevenção e restritivas já publicadas e anunciadas.

Art. 6º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas posteriores alterações e a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 7º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, por meio



de Resolução, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências.

Art. 8º. O Município voltará para fase amarela a partir de 04/01/2021, seguindo todas as orientações previstas pelo Decreto nº 5.587/2020 e suas posteriores alterações.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 4996/2020 a 4997/2020

4996/2020	LUCMEN ABED GHAZZAOUI	Revoga a Portaria de Férias nº 4639/2020, por motivo de pedido de exoneração conforme Portaria nº 4775/2020.
4997/2020	GUILHERME PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR	Exonera a pedido do cargo agente político de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 31/12/2020.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE
ITAPEVI